



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2007/11/05

ACTA N.º 23/2007

Presenças: -----

- Américo Jaime Afonso Pereira, presidiu; -----
- Roberto Carlos de Moraes Afonso; -----
- Rui Manuel Bastos Malgrand Tavares do Amaral; -----
- Salvador dos Santos Marques; -----
- Manuel António Gonçalves; -----
- António Frias Vieira; -----
- Maria Inês Dias. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Dez horas e vinte minutos. -----

Hora de encerramento: Doze horas e cinquenta e cinco minutos. -----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira. ----



1 – Período de antes da ordem do dia.-----

ORDEM DO DIA

2 – Acta da reunião anterior.-----

3 – Execução de obras públicas.-----

4 – Assuntos deferidos no uso de competências delegadas. -----

5 - Resumo diário de tesouraria.-----

6 – Obras Públicas: -----

6.1 – Requalificação do Centro Histórico de Vinhais – 2.ª Revisão de preços; -----

6.2 – Centro Rural de Inovação Educativa – 2.º contrato de trabalhos a mais – aprovação da minuta do contrato; -----

6.3 – Saneamento em Agrochão – Albino da Piedade. -----

6.4 – Abastecimento de água e saneamento em Vila Verde – Acidente de trabalho. -

7 – Obras Particulares: -----

7.1 – Amílcar José Fernandes Martins – Fornos – Paçó – Pedido de prorrogação de prazo; -----

7.2 – José Augusto Fernandes do Vale – Vila Boa – Unidade de Cultura; -----

7.3 – Manuel José Silva Fernandes – Vinhais – aprovação de projecto de arquitectura; -----

7.4 – Rosa Maria Rodrigues Fajardo dos Anjos – Vilar de Ossos – pedido de prorrogação de prazo. -----

8 – Apoios: -----

8.1 – Junta de Freguesia de Nunes; -----

8.2 – Junta de Freguesia de Vilar de Ossos; -----

8.3 – Junta de Freguesia de Santa Cruz; -----



8.4 – Junta de Freguesia de Vila Boa; -----

8.5 – Junta de Freguesia de Candedo; -----

8.6 – Junta de Freguesia de Edral; -----

8.7 – Corpo Nacional de Escutas; -----

8.8 – Junta de Freguesia de Vinhais; -----

8.9 – Associação Cultural, Recreativa e de Melhoramentos São Marçal – Penso. ----

9 – Protocolos de colaboração – Centro Social Paroquial de Ervedosa. -----

10 – Equipamentos Canon. -----

11 – Pedido de Apoio Social à Habitação: -----

11.1 – Venâncio Jesus Gonçalves – Penso. -----

12 – Loteamento no Bairro da Ucha – Critérios de adjudicação e definição de custo/lote. -----

13 – 19.^a Alteração ao Orçamento da Despesa – ratificar. -----

14 – 20.^a Alteração ao Orçamento da Despesa e 19.^a Alteração ao Plano Plurianual de Investimento. -----

15 – Período reservado ao público. -----

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Usou da palavra o Senhor Presidente para dar conhecimento aos Senhores Vereadores que tinha sido recebido, proveniente da Procuradoria da República junto do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, cópia da participação apresentada pelos Senhores Vereadores do Partido Social Democrata e pelo deputado municipal Carlos Alberto Matias Costa, relativamente ao processo de Apolónia, Sociedade de Construções, Ld.^a. Referiu que o conteúdo da exposição é desagradável quando refere que “o técnico responsável pela obra ser parente próximo da Arquitecta, chefe da Divisão da Câmara Municipal de Vinhais, embora esta, oficialmente não tenha participado no processo de



licenciamento, e os sócios da Apolónia, Sociedade de Construções, Ld.^a, terem sido durante a Campanha Eleitoral, acérrimos apoiantes da lista vencedora”, eram comentários que não mereciam comentários. -----

2 – ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

Usou da palavra o Senhor Vereador Manuel António Gonçalves, para referir que na página quinze, quinto parágrafo onde se lê “tudo o resto era uma intenção académica” deve ler-se “tudo o resto era uma questão meramente académica” -----

A acta da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por maioria, com a abstenção do Senhor Presidente, motivada por não ter estado presente na reunião em causa. -----

3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração directa, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respectiva. -----

4 – ASSUNTOS DEFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS.-----

Tomado conhecimento da relação dos assuntos deferidos no uso de competências delegadas, também previamente comunicada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respectiva.-----

5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA-----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado de dois de Novembro, do corrente ano, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais.....	520.752,65€;
Em dotações Não Orçamentais.....	708.086,38 €.



6 – OBRAS PÚBLICAS. -----

6.1 – REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO DE VINHAIS – 2.^a REVISÃO DE PREÇOS. -----

Foi presente uma revisão de preços referentes à empreitada de “Requalificação do Centro Histórico de Vinhais”, apresentada pela firma Cisdouro-Construções e Obras Públicas, Sa. -----

Esta revisão vinha acompanhada de uma informação subscrita pela fiscalização da empreitada, do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto supracitado cabe-me informar o seguinte: -----

1 – A empreitada foi executada pelo consórcio Cisdouro/E.T.E. -----

2 – Foi aprovada em 29/08/2007 a 1.^a revisão de preços no valor de 7.234,42 € a qual apenas dizia respeito a autos da empresa Cisdouro; -----

3 – Em ofício anexo da empresa Cisdouro é pedida uma revisão provisória respeitante aos Autos totais da empreitada e dos dois empreiteiros, no valor de 11.502,57 € com a qual não se concorda; -----

4 – Em anexo junta-se cálculo provisório da revisão de preços, no valor de 14.515,22 € com a qual se concorda. É provisória porque ainda não são conhecidos os índices de Janeiro a Março de 2007. -----

Da revisão apurada no valor de 14.515,22 € 9.946,01€ respeitam a trabalhos da empresa Cisdouro e **4.569,21 €**a trabalhos da empresa E.T.E.. -----

Conforme indicado no ponto 2, a empresa Cisdouro já recebeu 7.234,42 € pelo que apenas tem a receber **2.711,58 €** -----

5 – Propõe-se à consideração superior a aprovação da 2.^a revisão de preços provisória para a presente empreitada, no valor de **14.515,22 €**+ Iva (à taxa legal em vigor).” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos do n.º 3, do art.º 199.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, aprovar a presente revisão de preços no valor de sete mil duzentos e oitenta euros e oitenta cêntimos (7.280,80 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----



6.2 – CENTRO RURAL DE INOVAÇÃO EDUCATIVA – 2.º CONTRATO DE TRABALHOS A MAIS – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO. -----

Em cumprimento do estabelecido no art.º 116º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, foi presente a minuta do contrato da empreitada de “Centro Rural de Inovação Educativa – 2.º contrato de trabalhos a mais”, a celebrar entre o Município de Vinhais e a Firma António Manuel Gil, adjudicatária da referida empreitada. -----

Após a sua leitura, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a referida minuta do contrato. -----

6.3 – SANEAMENTO EM AGROCHÃO – ALBINO DA PIEDADE. -----

Foi novamente presente o requerimento subscrito por Albino da Piedade, residente em Agrochão, e que já tinha sido objecto de deliberação na reunião deste órgão, datada de vinte e um de Setembro de dois mil e sete. -----

O Senhor Presidente informou que o requerente se tinha deslocado a esta Câmara Municipal, e tinha solicitado que a ligação do saneamento ao colector geral fosse por conta desta autarquia, em contrapartida da colocação das caixas de saneamento na sua propriedade, pelo que tinha acordado com ele, que iriam participar nas despesas. ---
Deliberado, por unanimidade, ratificar a deliberação assumida na reunião de vinte e um de Setembro de dois mil e sete, sobre o assunto, e isentá-lo do pagamento das taxas de ligação ao colector geral e participar nas despesas com o ramal de ligação. -----

6.4 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO EM VILA VERDE – ACIDENTE DE TRABALHO. -----

Foi tomado conhecimento das conclusões do inquérito mandado instaurar ao acidente ocorrido na empreitada de Abastecimento de Água e Saneamento em Vila Verde, no qual um trabalhador veio a perder a vida. -----

7 – OBRAS PARTICULARES: -----

7.1 – AMILCAR JOSÉ FERNANDES MARTINS – FORNOS – PAÇÓ – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. -----

Requeru, Amílcar José Fernandes Martins, prorrogação de prazo, por mais três meses, para conclusão das obras de construção de uma pocilga que está a levar a efeito no lugar de “Fornos”, limite da freguesia de Paçó. -----



Este requerimento vinha acompanhado de uma informação subscrita pela chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Arquitecta Susana Maria Martins, do teor seguinte:

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1 – O requerente pretende prorrogação do prazo para conclusão da obra; -----

2 – Em conformidade com o disposto no n.º 4, do artigo 58.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, “Quando não seja possível concluir as obras no prazo previsto na licença ou autorização, o prazo estabelecido nos termos dos números anteriores pode ser prorrogado, a requerimento do interessado, por uma única vez e por período não superior a metade do prazo inicial, salvo o disposto nos números seguintes”; -----

3 – Desta forma proponho que seja informado o requerente que não se vê inconveniente na prorrogação por uma única vez e por período não superior a metade do prazo inicial (alínea 4 do art.º 58.º, do D.L. n.º 555/99, com as alterações introduzidas pelo D.L. n.º 177/01, de 4 de Junho).” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico e conceder a prorrogação do prazo do alvará de licença de construção n.º 19/2007, por mais três meses. -----

7.2 – JOSÉ AUGUSTO FERNANDES DO VALE – VILA BOA – UNIDADE DE CULTURA. -----

Foi presente uma carta subscrita por José Augusto Fernandes do Vale, natural da freguesia de Vila Boa, onde informa que a natureza do prédio, onde pretende construir uma habitação é terreno hortícola. -----

Tinha sido solicitada informação à Junta de Freguesia, a qual confirmou que o terreno é ocupado com cultura hortícola . -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, considerar o terreno como sendo de cultura hortícola. -----

7.3 – MANUEL JOSÉ SILVA FERNANDES – VINHAIS – APROVAÇÃO DE PROJECTO DE ARQUITECTURA. -----

Foi presente o projecto de arquitectura, referente à construção de uma moradia que o Senhor Manuel José Silva Fernandes, pretende levar a efeito no lugar de Senil em



Vinhais, o qual vinha acompanhado de uma informação do chefe da Divisão de Obras e Equipamento, Engenheiro António João Fernandes Afonso, do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1 – Pretende o requerente construir uma habitação unifamiliar, em local sito em “espaço não urbano” e em terreno com 12.000 m². Refere a memória descritiva que, o terreno será alvo de destaque; -----

2 - Da análise dos extractos das plantas do PDM verifica-se que o local não pertence a áreas de REN, RAN ou “Espaços Naturais”; -----

3 – Em conformidade com o artigo 17.º, do PDM de Vinhais, a câmara municipal poderá autorizar edificações nos espaços não urbanos, desde que sejam observadas as seguintes condições: -----

3.1 – O acesso pavimentado, o abastecimento de água, a drenagem de esgotos e o abastecimento de energia eléctrica serão assegurados por sistema autónomo com a respectiva construção e manutenção a cargo dos interessados, a menos que estes suportem o custo da extensão das redes públicas. -----

3.2 - “ ... ” -----

4 – Em conformidade com o artigo 18.º, do PDM de Vinhais, a câmara municipal poderá autorizar a edificação isolada para habitação unifamiliar não integrada em loteamento aprovado desde que: -----

4.1 – (alínea b), n.º 1 do referido artigo) Em todos os outros casos, a parcela constitua uma unidade registral e matricial, tendo como área mínima a unidade de cultura fixada pela lei geral para a região, o índice de utilização do solo máximo seja 0,05 e a construção se destine a residência habitual do proprietário. -----

4.2 – A altura máxima destas construções é de 6,5 m, medidos à platibanda ou beirado e dois pisos, excepto quando disposto diferentemente para determinadas classes ou categorias de espaços. -----

4.3 – A área bruta de construção máxima é de 400 m². -----

5 – Da análise do pedido verifica-se que: -----

5.1 - A parcela onde se pretende edificar confronta com via pública, pavimentada, já infraestruturada com distribuição de energia eléctrica e abastecimento de água. -----

5.2 – A parcela constitui uma unidade registral e matricial, mas não é apresentado documento que prove ser a unidade de cultura fixada pela lei geral para a região. -----



5.3 – O Índice de Utilização do Solo (IUS) é igual a $285/12.000 = 0,024$. Se o terreno for alvo de destaque a parcela mínima a destacar será de $285*0,05 = 5.700 \text{ m}^2$. -----

5.4 – A altura da construção e área bruta de construção satisfazem as condições do P.D.M. -----

5.5 – Em termos de alinhamentos, o P.D.M. é omissivo em “espaço não urbano”. -----

5.6 – O projecto de arquitectura cumpre o REGEU e Segurança contra risco de incêndios em edifícios de habitação. -----

5.7 – Os elementos apresentados com o pedido de licenciamento estão em conformidade com o exigível, o projecto de arquitectura apresenta condicionantes para ser deferido e faltam os projectos de especialidades. -----

6 – **Proposta:** -----

6.1 – O requerente deve fazer prova de que a parcela de terreno com área de 12.000 m^2 , constitui a unidade de cultura fixada pela lei geral para a região. -----

6.2 – Sendo cumprido o ponto 6.1, o projecto de arquitectura reúne as condições necessárias ao seu deferimento, sendo da responsabilidade do requerente os encargos relativos à realização de infraestruturas que sejam necessárias. Deverão ser apresentados, de acordo com a Portaria n.º 1110/2001, de 19 de Setembro, os seguintes elementos: -----

- Projecto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica; ----

- Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica e projecto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei; -----

- Projecto de redes prediais de água e esgotos; -----

- Projecto de águas pluviais; -----

- Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações; -----

- Estudo de comportamento térmico; -----

- Projecto acústico;” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por maioria e em minuta, com a abstenção do Senhor Vereador Manuel António Gonçalves, concordar com o parecer técnico e aprovar o projecto de arquitectura em causa, condicionado ao cumprimento do previsto no ponto 6.1, da informação anteriormente transcrita. -----



**7.4 – ROSA MARIA RODRIGUES FAJARDO DOS ANJOS – VILAR DE OSSOS
– PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. -----**

Foi presente um requerimento subscrito por Rosa Maria Rodrigues Fajardo dos Anjos, que se fazia acompanhar de nova calendarização, referente à construção de uma moradia que a requerente se encontra a levar a efeito na povoação de Vilar de Ossos. ---
Relativamente a este assunto a chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Arquitecta Susana Maria Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1 – A requerente pretende licença especial para conclusão da obra; -----

2 – Para tal apresenta nova calendarização; -----

3 – Em conformidade com o disposto no artigo 88.º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo DL 177/01, de 4 de Junho *“Quando as obras já tenham atingido um estado avançado de execução mas a licença ou autorização haja caducado por motivo de falência ou insolvência do seu titular, pode qualquer terceiro, que tenha adquirido, em relação ao prédio em questão, a legitimidade prevista no n.º 1 do artigo 9.º, requerer a concessão de uma licença especial para a sua conclusão.”*. Este provavelmente não será o caso, mas se se atender ao disposto no n.º 3 do mesmo artigo, então *“Independentemente dos motivos que tenham determinado a caducidade da licença ou autorização, a licença referida no n.º 1 pode também ser concedida quando a câmara municipal reconheça o interesse na conclusão da obra e não se mostre aconselhável a demolição da mesma, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas”*.-----

Conclusão -----

Em reunião de câmara foi deliberado que se devia avisar a requerente para optar por uma programação por fases de acordo com o artigo 59.º do DL 555/99. -----

A requerente tomou conhecimento da deliberação mas apresenta uma calendarização não por fases, mas para um todo. -----

Face ao exposto compete à câmara municipal pronunciar-se sobre o pedido em questão, uma vez que é distinto o requerido do notificado/ deliberado em 12-01-2007.” -----

Tendo em atenção a deliberação assumida sobre este assunto, na reunião de doze de Janeiro de dois mil e sete, e porque é de interesse da Câmara Municipal que a obra seja



concluída, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a calendarização apresentada e conceder uma licença especial para a sua conclusão. -----

8 – APOIOS: -----

8.1 – JUNTA DE FREGUESIA DE NUNES. -----

Foi presente uma carta da Junta de Freguesia de Nunes, onde informa que se encontra em mau estado de conservação a Igreja Matriz, da referida freguesia, quer a nível de interiores como exteriores, tendo já solicitado alguns orçamentos, onde o que apresenta melhor preço é de cinquenta e cinco mil euros (55.000,00 €). -----

Porque se debatem com problemas financeiros, solicita apoio financeiro para custear tais despesas. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos alínea b), do n.º 6, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro no valor de quinze mil euros (15.000,00 €), a ser transferido em duas tranches de cinquenta por cento cada, uma de imediato e a outra no final das obras. -----

8.2 – JUNTA DE FREGUESIA DE VILAR DE OSSOS. -----

A Junta de Freguesia de Vilar de Ossos, pretende apetrechar um bar com as condições mínimas designadamente uma máquina de café, moinho e escaparate num salão polivalente que possui na povoação de Zido, pelo que solicita um apoio financeiro no valor de dois mil seiscentos e cinquenta euros (2.650,00 €), destinado ao pagamento de tais despesas. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro no valor de dois mil euros (2.000,00 €) destinado à aquisição do equipamento mencionado. -----

8.3 – JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA CRUZ. -----

Solicitou, por escrito a Junta de Freguesia de Santa Cruz, apoio financeiro, no valor de três mil euros (3.000,00 €), destinado a custear as despesas com obras levadas a efeito



na reparação do Largo da Festa, nomeadamente construção de um muro de suporte de terras e recuperação da fonte de mergulho. -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conceder um apoio no valor de dois mil e quinhentos euros (2.500,00 €), destinado a custear as obras em causa. -----

8.4 – JUNTA DE FREGUESIA DE VILA BOA. -----

A Junta de Freguesia de Vila Boa apresentou uma listagem, relacionada com obras que se encontram a decorrer naquela freguesia, designadamente arruamentos e recuperação de muros, cujas despesas ascendem ao montante de vinte e dois mil duzentos e quarenta e dois euros e oitenta e um cêntimos (22.242,81 €), solicitando apoio financeiro para o seu pagamento.

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conceder um apoio no valor de vinte mil euros (20.000,00 €), a ser transferido em duas tranches de cinquenta por cento cada, uma de imediato e a restante no final da obra. -----

8.5 – JUNTA DE FREGUESIA DE CANDEDO. -----

Solicitou, por escrito a Junta de Freguesia de Candedo, apoio financeiro, no valor de cinco mil setecentos e sete euros e cinquenta cêntimos (5.707,50 €), destinado a custear as despesas com aquisição de terrenos onde foram implantadas as ETAR'S de Espinhoso e Candedo, projectos de beneficiação da Casa do Professor e cemitério de Espinhoso, bem como limpeza das ruas da freguesia. -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----



Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conceder um apoio no valor de cinco mil setecentos e sete euros e cinquenta cêntimos (5.707,50 €), destinado ao pagamento das despesas mencionadas, a ser transferido em duas tranches de cinquenta por cento cada. -----

8.6 – JUNTA DE FREGUESIA DE EDRAL. -----

Foi decidido retirar este assunto da ordem do dia. -----

8.7 – CORPO NACIONAL DE ESCUTAS. -----

No seguimento da deliberação deste Órgão assumida na reunião ordinária de vinte e sete de Julho de dois mil e sete, foi presente uma informação do Agrupamento de Escutas 827 de Vinhais, através da qual dá conhecimento do valor dos materiais utilizados no restauro da sua sede. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea a), do n.º 4, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, transferir o montante de quatro mil oitocentos e sessenta e dois euros e sessenta e seis cêntimos (4.862,66 €), destinado ao pagamento dos materiais em causa. -----

8.8 – JUNTA DE FREGUESIA DE VINHAIS. -----

Solicitou, por escrito a Junta de Freguesia de Vinhais, apoio financeiro, no valor de cinco mil e quatrocentos euros (5.400,00 €), destinado a custear as despesas com o calcetamento dos acessos ao cemitério da povoação da Ermida-----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conceder um apoio no valor de cinco mil euros (5.000,00 €), destinado ao



pagamento das despesas em causa, a ser transferido em duas tranches de cinquenta por cento cada. -----

8.9 – ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E DE MELHORAMENTOS SÃO MARÇAL. -----

Foi presente uma carta oriunda da Associação Cultural, Recreativa e de Melhoramentos São Marçal, sediada em Penso, onde solicita apoio financeiro com vista à adaptação e melhoramento da sua sede

Tendo em atenção que o imóvel sede da Associação é propriedade do Município, e que já as anteriores obras foram comparticipadas, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 4, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro no valor de cinco mil euros (5.000,00 €), destinado ao pagamento das referidas despesas. -----

9 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE ERVEDOSA. -----

Foi presente uma carta do Centro Social Paroquial de Ervedosa, a qual dá conhecimento da candidatura apresentada ao Instituto de Emprego e Formação Profissional para constituição de uma empresa de Inserção, no âmbito das florestas e ambiente, cujo investimento é de oitenta e cinco mil euros (85.000,00 €) sendo cinquenta por cento a fundo perdido, quinze por cento pago através de empréstimo e os restantes trinta e cinco por cento a cargo da Instituição. -----

Quanto à verba dos trinta e cinco por cento, solicita o apoio do município e propõe a celebração de um protocolo com a Câmara Municipal para a limpeza de bermas das estradas municipais, da área da freguesia. -----

Após discussão, foi tomado conhecimento do assunto em causa, e foi decidido informar o Centro Social e Paroquial de Ervedosa que a Câmara Municipal se encontra disponível para a celebração do protocolo proposto. -----



10 – EQUIPAMENTO CANON. -----

Foi presente a informação n.º 15/2007, subscrita pelo especialista de informática, José António Gomes Assis Rodrigues, do teor seguinte: -----

“Cumpre-me informar V. Ex.^a, que ultimamente a firma “Estevinho & Gonçalves, Ld.^{aa}” não está a cumprir os contratos de assistência técnica celebrados, encontrando-se algumas máquinas multifuncionais inactivas há mais de 15 dias, causando o mesmo dificuldades funcionais a nível dos diversos serviços municipais.” -----

Posteriormente e no seguimento da informação anteriormente transcrita, vem novamente o especialista de informática, prestar uma outra informação do teor seguinte:

“No seguimento da informação n.º 15, e uma vez que a situação se mantém e para que a mesma não se volte a repetir, prejudicando o normal funcionamento dos Serviços Municipais, sugere-se a V. Ex.^a a resolução dos contratos existentes com a firma “Estevinho & Gonçalves, Ld.^{aa}” (sendo necessária a análise e parecer referente aos contratos pelo Consultor Jurídico da Câmara). -----

De imediato é necessário garantir a reparação do equipamento avariado ou a sua substituição (se a reparação não for viável) através de uma outra firma, ou do representante nacional da marca dos equipamentos, sendo necessário proceder a concurso para manutenção do parque multifuncional e de fotocópia existente (o montante gasto no ano de 2006 foi de 10.719,62 €). -----

Anexo a informação n.º 15 e cópia dos contratos existentes entre o Município e a firma “Estevinho & Gonçalves, Ld.^{aa}.” -----

Submetido o assunto a parecer do Exmo. Senhor Consultor Jurídico, prestou um do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

Os contratos celebrados são contratos de direito privado, civil, nos quais a câmara



municipal intervém assumindo “o papel” de um particular, em “pé de igualdade” com o co-contratante. -----

Deste modo, ao abrigo da liberdade contratual plasmada no art. 405º do Código Civil, as partes celebraram entre si diversos “contratos de assistência técnica”. Pelo teor dos mesmos, podemos classificá-los como contratos de prestação de serviços, tal qual os define o artigo 1154º e ss. do Código Civil: “Contrato de prestação de serviço é aquele em que uma das partes se obriga a proporcionar à outra certo resultado do seu trabalho intelectual ou manual, com ou sem retribuição.” -----

Qualquer dos contratos pode ser resolvido unilateralmente, com fundamento no incumprimento da contraparte, já que nada obriga a câmara municipal a ficar vinculada eternamente a um contrato que não está a ser cumprido tal qual foi acordado na data da sua celebração. -----

Porque temos diversos contratos (10), o incumprimento dos mesmos tem de ser aferido individualmente, porque pode existir incumprimento por parte do prestador dos serviços relativamente a um contrato e já não existir relativamente a outro. -----

O prazo de denúncia incluído no clausulado de cada contrato (prazo de sessenta dias) diz respeito à denúncia para o termo do prazo, evitando a sua renovação. -----

Assim, tendo em conta o teor das informações juntas pelos serviços de informática, a acção passará pela resolução de todos os contratos, exaustiva e objectivamente fundamentada na falta de cumprimento adequado da assistência necessária, que compromete seriamente o normal funcionamento dos serviços da câmara municipal, nos prejuízos daí decorrentes, na reincidência constante do problema, na falta de disponibilidade imediata para o arranjo dos aparelhos e na necessidade muito urgente de garantir a reparação de todos os equipamentos. Deve ser feita referência exaustiva aos contactos com o co-contratante (escritos, de preferência) para reparar as máquinas e o tempo de espera que tem ocorrido até à efectiva reparação. -----

A resolução faz-se mediante declaração à outra parte – artigo 436º nº 1 do Código Civil. Se assim não se entender, deverá optar-se pela denúncia de cada um deles, para o prazo da sua renovação. -----

Por outro lado, há sempre a hipótese de revogar os contratos por mútuo acordo. -----

De qualquer forma, penso dever ser o co-contratante ouvido antes da decisão final sobre o provável sentido desta, nos termos do artigo 100º do Código do Procedimento Administrativo, concedendo-lhe, como é óbvio a hipótese de se pronunciar, querendo. --



Mais uma vez se alerta para o facto de, no caso de se optar pela resolução unilateral, ser necessário extremo cuidado com a fundamentação da mesma.” -----

Considerando que a avaria das fotocopiadoras em causa, se arrasta há longo tempo, prejudicando o normal funcionamento dos serviços municipais, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com as informações e parecer jurídico, e informar a firma Estevinho & Gonçalves, Ld.^a, que é nossa intenção proceder à resolução dos contratos existentes com aquela firma, devendo esta, ser ouvida nos termos do art.º 100.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

11 – PEDIDO DE APOIO SOCIAL À HABITAÇÃO: -----

11.1 – VENÂNCIO JESUS GONÇALVES – PENSO. -----

Foi presente uma informação, subscrita pela técnica superior de Educação Social, Carla Santos, do teor seguinte: -----

“Venâncio Jesus Gonçalves, natural de Santalha e residente em Penso, candidatou-se ao apoio social à habitação. Após análise do processo conclui-se o seguinte: -----

1. O agregado familiar é constituído pelo casal, auferindo um rendimento mensal per capita de 201.95€ -----
2. Segundo o art. 10 do referido regulamento, situa-se na capitação superior a 150€ pelo que, beneficia de 60% do apoio estabelecido (4.000€), o que totaliza 2.400€ -----
3. Contudo o requerente possui em seu nome duas habitações o que contraria o artigo 4º do Regulamento Municipal para Apoio Social à Habitação: -----
 - Alínea e) “ não pode o candidato....ser proprietário de outros imóveis...”. -----
4. Torna-se necessário esclarecer que a “casa” onde o requerente residia anteriormente não reúne o mínimo de condições de habitabilidade, higiene e salubridade. Trata-se de um edifício usado em tempos como adega (onde ainda se encontra o lagar) composto por duas divisões, que não dispõe de água



canalizada, nem casa de banho, saneamento ou forro e da qual anexamos fotografias; -----

5. O requerente apresentou, aquando da instrução do processo, um orçamento do material necessário no valor total de 967.65€ Este material destina-se ao acabamento da casa de banho, à pintura de algumas divisões e à colocação de azulejo e mosaico no pavimento.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, atribuir um apoio social à habitação, no valor de novecentos e sessenta e sete euros e sessenta e cinco cêntimos (967,65 €), destinado ao acabamento da casa de banho. -----

12 – LOTEAMENTO NO BAIRRO DA UCHA – CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO E DEFINIÇÃO DE CUSTO/LOTE. -----

No seguimento da deliberação assumida sobre este assunto na reunião datada de dezanove de Outubro de dois mil e sete, foi distribuído por fotocópia, aos Senhores Vereadores o parecer emitido pelo Exmo. Senhor Consultor Jurídico. -----

Seguidamente o Senhor Presidente esclareceu que havia duas questões a definir, a primeira era definir a modalidade de atribuição dos lotes, e a segunda era estabelecer o seu custo. -----

Quanto à primeira questão, referiu que não vê inconveniente em que seja definida qualquer uma das modalidades previstas, pelo que após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, que o critério de adjudicação fosse o sorteio, o qual deve obedecer aos critérios seguintes: -----

- 1 – Em cada boletim será apenas inscrito o nome de um concorrente; -----
- 2 – Serão introduzidos dentro de uma urna, opaca e fechada, dobrados em quatro; -----
- 3 – Os boletins serão retirados da urna, um de cada vez, por um representante dos concorrentes; -----
- 4 – Ao concorrente sorteado no primeiro boletim extraído, será atribuído o lote número um, ao segundo sorteado, o lote número dois e assim sucessivamente até ao lote número dez; -----



5 – Após o sorteio dos dez lotes, serão sorteados os concorrentes suplentes, ordenados pela ordem de retirada dos votos da urna. -----

Seguidamente, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, atribuir o valor de vinte e sete mil e quinhentos euros (27.500,00 €) ao lote número um (1) e aos restantes numerados de dois a dez (2 a 10) o valor de vinte e dois mil e quinhentos euros (22.500,00 €). -----

Foi ainda deliberado, por unanimidade e em minuta, que: -----

- a) Apenas serão autorizadas permutas de lotes, desde que requeridas pelos dois concorrentes, nos oito dias seguintes ao do sorteio e devidamente autorizadas pela Câmara Municipal, sendo que a assinatura do requerimento será presencial; -----
- b) No lapso de tempo decorrido entre o terminus da entrega das candidaturas e o sorteio, caso tenha havido alterações do estado civil dos candidatos, tais como, casamento ou união de facto, apenas um dos concorrentes entrará no sorteio. -----
- c) O sorteio realizar-se-á na próxima reunião de Câmara, que terá lugar no dia dezasseis (16) de Novembro, devendo para o efeito serem notificados todos os concorrentes, por carta simples. -----

13 – 19.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA – RATIFICAR. -----

Foi presente um despacho subscrito pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, do teor seguinte: -----

“Porque se torna necessário dar resposta a compromissos assumidos, entre outros, cabimento de despesas inerentes à Feira da Castanha, ao abrigo do n.º 3, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, determino à Secção de Contabilidade, que proceda à elaboração de uma alteração ao Orçamento da Despesa, para o corrente ano, para reforço das rubricas orçamentais a seguir indicadas, a qual aprovo: -----

0102/02022599-----	16.000,00 €
0102/020112-----	8.000,00 €
0102/020208-----	5.000,00 €



Submeta-se o presente despacho, bem como a respectiva alteração, à próxima reunião de Câmara para ratificar. “ -----

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho de aprovação da 19.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, do montante de vinte e nove mil euros (29.000,00 €). -----

14 – 20.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 19.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea d), do n.º 2, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar a 20.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, no valor de trinta e um mil euros (31.000,00 €) e a 19.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, no valor de trinta e um mil e sessenta e sete euros (31.067,00 €).-----

15 - PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO. -----

Sem intervenções. -----

E eu, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a redigi e assino. -----